

# EDITAL Referente à Concessão de Bolsa Filantrópica para o ano letivo 2018

Edital de seleção bolsa de estudos para o Ensino Infantil, Médio e Fundamental com recursos decorrentes da condição de Entidade Filantrópica conforme disposições da Legislação Federal no que couber e, demais legislações pertinentes.

rede de ensino

**DOCTUM**

O Diretor Presidente do Instituto Ensinar Brasil mantenedor do Colégio Caratinga, Colégio CENTEC da cidade de João Monlevade, da Escola Infantil Pingo de Gente, Colégio Integrado de Caratinga da cidade de Caratinga, Escola Técnica Juscelino Kubitschek e dos Colégios Americanos das cidades de Guarapari, Vila Velha, Vitória e Serra, no uso das suas competências e atribuições, torna público o presente Edital para inscrições no PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, para alunos ingressantes e veteranos no ano letivo de 2018, de acordo com os seguintes critérios:

## 1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é a concessão de bolsas de estudo de até 100% (cem por cento) do valor das mensalidades, sendo estas parciais e integrais, com recursos decorrentes da condição de entidade filantrópica, para alunos que cumpram os requisitos deste edital.

## 2. DO CANDIDATO

Poderá participar do processo de seleção, o aluno regularmente matriculado no ano de 2017 em uma das Instituições de Ensino acima mencionadas e inscrito no processo de seleção de bolsa de estudos 2018.

Parágrafo único: O número de bolsas de estudo parciais e integrais de cada colégio de será estipulado de acordo com a quantidade de alunos inscritos e o montante de recursos disponíveis.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever o aluno no processo de seleção de bolsas de estudo 2018 o responsável terá que:

I – Estar regularmente matriculado em 2017, preencher corretamente todos os itens do questionário sócio econômico, no período de 10 de novembro a 04 de dezembro de 2017 e estar com todas as parcelas de mensalidades de 2017 quitadas até 10 de dezembro/2017; A validação do preenchimento do questionário esta condicionado ao pagamento.

II – Enviar o formulário de inscrição e os documentos comprobatórios (conforme cronograma) e passar por uma entrevista sobre as informações socioeconômicas prestadas, caso seja solicitado. O responsável que não apresentar a documentação conforme exigida abaixo, ou não comparecer pessoalmente para a entrevista, dentro do prazo estipulado no edital, fará com que o aluno candidato seja eliminado da seleção.

III – Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.

3.1. Conforme artigo 10 da Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017, em seu parágrafo único, os bolsistas e demais beneficiários deverão ser selecionados, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1. Mediante o preenchimento do questionário sócio econômico, o responsável deverá entregar a documentação comprobatória conforme artigo 4.2 deste edital em envelope específico, que deverá ser retirado e entregue no setor de secretaria/atendimento do Colégio, no período de 10 de novembro a 30 de novembro de 2017:

4.2. Documentação necessária:

**a) FORMULÁRIO** (Instruções para preenchimento e prazos)

1. Para o processo de solicitação de desconto, é necessário o preenchimento completo dos “Dados Pessoais” e “Informações Socioeconômicas” do formulário a ser retirado no setor de atendimento do colégio;

2. O prazo de preenchimento do formulário será no período de 10 de novembro a 04 de dezembro de 2017;

3. A entrega dos documentos e comprovantes com o preenchimento do check-list dos respectivos documentos, bem como do Formulário devidamente preenchido e assinado pelo responsável pelo aluno, será no setor de atendimento do colégio, no período de 10 de novembro a 04 de dezembro de 2017;

4. Seguir os procedimentos normais de matrícula para ano 2018, até a data de 15 de dezembro de 2017;

5. Descrição da Documentação e Comprovantes necessários:

**a) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO** (cópia simples)

- Documentos de identificação (podendo ser RG com CPF, CNH, Carteira Funcional, CTPS ou Certidão de Nascimento atualizada) do aluno e todo o grupo familiar;
- Certidão de casamento do aluno, caso o mesmo seja casado; ou sentença de separação/ divórcio ou documento equivalente se for o caso;
- Comprovante de residência.

b) Comprovante de inscrição no CadÚnico / Número de identificação social (NIS);

**c) COMPROVANTES DE RENDA** (cópia simples)

Os comprovantes de renda do aluno e todo o grupo familiar devem ser fornecidos nos termos da categoria enquadrada, quais sejam:

**Assalariado:**

- Cópia da anotação da CTPS ou 3 (três) últimos contracheques;
- Declaração de imposto de renda se for o caso.

**Trabalhador autônomo:**

- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos via DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento) feita pelo contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- Declaração de imposto de renda se for o caso.

**Produtor rural:**

- Declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e/ou declaração de renda fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais, no caso de ser membro de sindicato ou declaração de IRRPF e/ou IRPJ com recibo de entrega à Receita Federal e notificação de restituição, quando houver.

**Sócio e/ou dirigente de empresa:**

- DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento) e contrato social da empresa;

**Aposentados, pensionistas ou beneficiários de pensão ou auxílio doença:**

- Comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) – Extrato de pagamento de benefícios;
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia se for o caso;

**Estagiário:**

- Termo de compromisso de estágio.

**Rendas provenientes de aluguéis ou arrendamentos:**

- Contrato de locação ou Contrato de arrendamento, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento;

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Para participar da seleção, o candidato / aluno deverá seguir os procedimentos normais de matrícula divulgados pela Instituição para o ano de 2018 até o dia 15 de dezembro de 2017, sendo esta condição sine qua non para tanto.

Os critérios de seleção dos alunos inscritos no processo de seleção de bolsas de estudos 2018, observado o limite de bolsas disponíveis, considerarão:

a) confirmação dos dados contidos no formulário de inscrição, através da apresentação completa dos documentos comprobatórios, exigidos no item 4 desse edital, via entrega no setor de atendimento do colégio, seguido de possível entrevista com o responsável;

b) parecer do assistente social, caso seja necessário.

## 6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Apresentar incoerência entre dados informados no formulário, e/ou informado no ato da entrevista, ou ainda em caso de apresentação de documentos incompletos.

6.2. O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas.

6.3. A documentação incompleta não será avaliada.

## 7. CRONOGRAMA

O processo de seleção dos inscritos para a Concessão de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2018 obedecerá ao seguinte cronograma:

10/11/2017 a 04/12/2017	Inscrição – Período para preenchimento do questionário sócio econômico pelo aluno/responsável.
10/11/2017 a 04/12/2017	Envio do formulário (Questionário sócio econômico) devidamente assinado juntamente com a documentação completa exigida comprobatória/entrevista.
18/12/2017 a 04/12/2017	Período de análise final para seleção dos beneficiários
26/12/2017 a 28/12/2017	Período de análise para a classificação Visita Domiciliar (caso haja necessidade).
29/12/2017	Validação da lista de classificação pela Comissão Geral
05/01/2018	Divulgação da relação oficial dos Bolsistas (classificados).
25/01/2018	Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa

## 8. DOS ABATIMENTOS DOS VALORES

8.1. Os benefícios a serem concedidos no percentual de até 100% (cem por cento) do valor das mensalidades não terão caráter retroativo, passando a ser oferecidos a partir do mês seguinte da publicação do resultado da seleção final.

Parágrafo único: Os benefícios concedidos cobrem apenas as mensalidades e são de caráter pessoal e intransferível.

## 9. DAS DENÚNCIAS

9.1. O responsável poderá formalizar denúncia escrita, através de pedido dirigido à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do benefício, junto à Secretaria da Unidade.

## 10. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

10.1. Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, o aluno terá a bolsa de estudo cancelada.

10.2. Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o regimento da Instituição de Ensino, qual seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos impetrados pelos candidatos que se julguem prejudicados serão apreciados pela Comissão, que decidirá sobre o caso.

11.2. O prazo máximo para protocolo do recurso será entre o dia 15 à 19 de janeiro de 2018.

11.3. O retorno do recurso será no dia 15 de fevereiro de 2018, na secretaria da Unidade. Caso o aluno seja aprovado/ contemplado com a obtenção do desconto, este terá início no mês de março 2018, incidindo nas mensalidades a partir da referida data.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo.

12.2. Os beneficiários serão selecionados prioritariamente a partir do Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico em conformidade com a legislação vigente.

12.3. O responsável pelo beneficiado com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

12.4. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do processo de seleção de bolsa de estudo – filantropia.

12.5. Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos no cronograma anexo a este edital.

12.6. O Benefício da bolsa filantrópica não será cumulativo com outro tipo de Bolsa e/ou Benefício.

12.7. Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos alunos pré-selecionados, os responsáveis pela seleção considerarão, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada no formulário de inscrição.

12.8. A instituição reserva-se o direito de realizar as visitas domiciliares que julgar necessárias, bem como exigir quaisquer outros documentos que julgar necessário, podendo, contudo, desclassificar ou revogar o direito à bolsa do candidato que recusar-se a receber os fiscais designados pela IES para realização dos procedimentos, ou daqueles que se recusarem apresentar os documentos solicitados na ocasião.

## 13. DA VALIDADE DOS BENEFÍCIOS

13.1 Os benefícios deverão ser renovados a cada ano mediante atendimento das disposições do edital publicado à época, bem como dos critérios sócio econômicos destes.

Caratinga, 10 de novembro de 2017.

**Prof. Cláudio Cezar Azevedo de A. Leitão**  
Diretor Presidente



**0800 033 11 00**  
**www.doctum.edu.br**